

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

24.440

001

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 24440.

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 04, da Quadra XI, Distrito Industrial, nesta Cidade, medindo 50,00 metros de frente e fundos e 100,00 metros pelos lados direito e esquerdo, ou seja, a área total de 5.000,00m², limitando-se: Frente com a Rua sem denominação; Fundos com o lote nº 12; lado Direito com o lote nº 03 e lado Esquerdo com o lote nº 05. **Proprietário:** GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, CNPJ nº 00.394.593/0001-18. Registro anterior: Matrícula nº 4558, do atual livro 2-Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2002.

Nerli de Faria Albernaz

R-1-24440. DOAÇÃO. Oficial. Doador: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ/MF nº 84.012.012/0001-26, anteriormente (GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA). **Donatária:** I.C.M. FERREIRA OESTREICHER, com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 02.870.726/0001-00, representada por sua titular Izabel Cristina Mota Ferreira Oestreicher, brasileira, casada, comerciante, CI nº 70.426-SSP/RR, CPF nº 225.485.722-34, residente e domiciliada nesta Cidade. **Títulos:** Escritura Pública de Doação lavrada em 22 de julho de 2002, às fls. 085 e verso, do livro nº 0287, retificada e ratificada por outra de 25.09.2002, às fls. 098 e verso, do livro nº 0290, ambas do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$85.128,00, nele incluído outros imóveis, dado para efeitos fiscais. Consta do título que foi pago o "ITCD" e que o doador declarou possuir bens e rendas suficientes à sua subsistência. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2002.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

R-2-24440. HIPOTECA. Devedora: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER, com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 02.870.726/0001-00, representada por sua titular, IZABEL CRISTINA MOTA FERREIRA OESTREICHER, qualificada no R-1-24440 acima, e seu marido, EDUARDO BAYMA OESTREICHER, brasileiro, comerciante, CI nº 104.592-SSP/RR e CPF nº 178.472.653-20, residentes e domiciliados nesta Cidade. **Credor:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede em Belém-PA, e agência nesta Cidade, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44. **Título:** Escritura Pública de abertura de crédito com garantia hipotecária lavrada em 11 de outubro de 2002, às fls. 21 a 23 e verso, do livro nº 291, do 1º Ofício de Notas desta Capital. Valor do débito: R\$313.824,00, correspondente na data da escritura a US\$80.000,00 (oitenta mil dólares dos Estados Unidos), garantido também por outros imóveis. O prazo da hipoteca é de 360 dias. Na falta de pagamento de qualquer obrigação, incidirão encargos de inadimplemento apurados consoante as bases seguintes: variação cambial; Libor mais del-credere de 15% ao ano; e taxa de 1% ao ano, a título de juros moratórios, acrescido ao montante atualizado. Sobre o saldo devedor, multa moratória de 2%, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Consta do título que foram apresentadas a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 061182002-27001010, de 04.10.2002, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Dou fé. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2002.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

Vide Re-
Ratifica-
ção AV-3.
Vide Re-
Ratifica-
ção AV-4

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR
gerado oficialmente pelo
ONR
Registo de Imóveis via www.ridigital.org.br

FICHA

01

24440

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº

AV-3-24440. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Escritura Pública de primeiro Aditivo de Re-Ratificação lavrada em 05 de junho de 2003, às fls. 056/057, do livro nº 303, retificada e ratificada por outra de 15.10.2003, lavrada às fls. 185 e verso, do livro nº 311, ambas do 1º Ofício de Notas desta Capital, celebrada entre as partes contratantes, foi retificada a Escritura de Abertura de Crédito objeto do R-2-24440 retro, passando a vigorar com as seguintes alterações: o Credor abriu um crédito à Devedora no valor de R\$411.508,50, correspondentes a US\$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares), a ser pago no prazo de 360 dias, a contar de 31 de março de 2003, durante o qual a Devedora pagará o principal e os acessórios da dívida resultante do aditivo ora averbado. A hipoteca foi mantida em primeiro lugar e sem concorrência. Foram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida Escritura de Abertura de Crédito. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2003.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

AV-4-24440. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO De acordo com Escritura Pública de segundo Aditivo lavrada em 30 de junho de 2004, às fls. 065/066 e verso, do livro nº 324, do 1º Ofício de Notas local, celebrada entre as partes contratantes, foi retificada a Escritura de Abertura de Crédito objeto do R-2-24440 retro, passando a vigorar com as seguintes alterações: o Credor abriu um crédito à Devedora no valor de R\$469.410,00, correspondentes a US\$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), a ser pago no prazo de 434 dias, a contar de 25 de março de 2004, ficando o vencimento final para 02.6.2005, durante o qual a Devedora pagará o principal e os acessórios da dívida resultante do aditivo ora averbado. A hipoteca foi mantida em primeiro lugar e sem concorrência. Foram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida Escritura de Abertura de Crédito. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de julho de 2004.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

R-5-24440. PENHORA. Devedora: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24440 e Outros. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Mandado de Penhora, expedido em 02 de maio de 2013, acompanhado de Auto de Penhora de 05 de agosto de 2013, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal nº 2008.42.00.001729-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME. Valor da Dívida em 01.09.2008: R\$369.216,09. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Federal, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Laerte Eloi Oestreicher que aceitou o encargo previsto na Lei. Dou fé. Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2013.

Deusilte Ferreira de Almeida
Escrivente Substituta

Vide
Liberação
na AV-7.

R-6-24440. PENHORA. Devedora: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER, já qualificada no R-1-24440 retro. Credora: GOMES E GONTIJO LTDA. Título: Ofício Cart. nº 276/2016, expedido em 09 de março de 2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Competência

Nerli F. Albernas
OFICIAL

MATRÍCULA

FICHA

24.440

02

FICHA
02

MATRÍCULA N°
24.440

MATRÍCULA N°
24.440

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Residual desta Comarca, extraída dos Autos da Ação n° 0721645-77.2012.8.23.0010, movida por GOMES E GONTIJO LTDA. em face de I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME. Valor da dívida: não declarado. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Dou fé. Boa Vista-RR, 07 de abril de 2016. *Siney Garcia*

Siney A. Garcia de Menezes
Escrivente Substituta

AV-7-24440. LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício/Sexec n° 232/2017, datado de 27 de outubro de 2017, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo n° 2008.42.00.001729-2, movido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL em face de I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, documento esse que fica aqui arquivado, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-5-24440 retro, conforme decisão de 24 de abril de 2017 do MM. Juiz Federal, da referida Vara Federal, Dr. Igor Itapary Pinheiro. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2017. *Ronnyê N. Martins*

Ronnyê André de Oliveira Martins
Escrivente Substituto

R-8-24440. PENHORA. Devedores: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24440 e Outros. Credora: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), CNPJ n° 00.394.460/0416-89. Título: Mandado de Penhora, expedido em 18 de julho de 2017, acompanhado de Auto de Penhora de 30 de outubro de 2017, expedidos pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal n° 2009.42.00.000668-0, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros. Valor da Dívida em 12.04.2017: R\$208.420,26, garantido também por outros imóveis. A penhora foi feita conforme Despacho de 05 de setembro de 2016, do MM. Juiz Federal, Dr. Diego Leonardo Andrade de Oliveira e despacho de 23 de junho de 2017, da MMª Juíza Federal, Drª Luzia Faria da Silva Mendonça, ambos da referida Vara Federal, não tendo sido constado no Auto de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2017. *Ronnyê N. Martins*

Ronnyê André de Oliveira Martins
Escrivente Substituto

R-9-24440. PENHORA. Devedores: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24440 e Outros. Credora: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), CNPJ n° 00.394.460/0416-89. Título: Mandado de Penhora, expedido em 20 de setembro de 2017, acompanhado de Auto de Penhora de 30 de outubro de 2017, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal n° 850-45.2013.4.01.4200, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros. Valor da Dívida em 12.04.2017: R\$35.198,18, garantido também por outros imóveis. A penhora foi feita conforme Despacho de 21 de julho de 2017, do MM. Juiz Federal da referida Vara Federal, Dr. Igor Itapary Pinheiro, não tendo sido constado no Auto de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2017. *Ronnyê N. Martins*

Ronnyê André de Oliveira Martins
Escrivente Substituto

Vide Liberação na AV-13.

Vide Liberação na AV-11.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AV-10-24440. LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 04 de setembro de 2019, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo nº 2009.42.00.000668-0, movido pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros, documento esse que fica aqui arquivado, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-8-24440 retro, conforme determinação do MM. Juiz Federal, da referida Vara Federal. Dou fé. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2020.

William Silva Soares
Escrevente Substituto

SELO N° AVECANA096552BFMJQCKR9R6QGK05, emitido em: 22/10/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-1-24440. Protocolo nº 251.497 de 23/02/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício-Sexec ID nº 1295986795, expedido eletronicamente em 05 de setembro de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo nº 0000850-45.2013.4.01.4200, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24440 e Outros, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-9-24440 retro, conforme sentença de 19 de abril de 2022, assinada eletronicamente pelo MM. Juiz Federal da referida Vara Federal, Dr. Felipe Bouzada Flores Vaana, nos termos do artigo 167, inciso II, item 2, da Lei nº 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de fevereiro de 2024.

Morgana Lopes Nogueira
Escrevente Júnior

SELO N° 00000965520300060278FBA, emitido em: 27/02/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

R-12-24440. Protocolo nº 251.663 de 27/02/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. Fica penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, de acordo com Ofício nº 109/2023 - VR5CV/SECRETARIA, expedido em 03 de agosto de 2023 e Termo de Penhora nos Autos, expedido eletronicamente em 19 de maio de 2023, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível - Execução Cível desta Comarca, extraído dos Autos do processo nº 0803146-82.2014.8.23.0010, movido pela credora JAPURÁ PNEUS LTDA., CNPJ nº 04.214.987/0004-40, contra a devedora I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, CNPJ nº 02.870.726/0001-00, sendo o valor da causa R\$143.456,37. Certifica-se que a referida penhora foi registrada nos termos do art. 167, I, 5, da Lei 6.015/1973, e fundamentada na decisão assinada eletronicamente em 02 de

FICHA

03

MATRÍCULA N°

24.440

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

agosto de 2022, pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. César Henrique Alves, não tendo sido constado o fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 29 de fevereiro de 2024.

Raimir Gonçalves Freitas
Escrivente Sênior

SELO N° 00000965520200071175AB8, emitido em: 01/03/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 508,62, FUNDEJURR: R\$50,86, FISCALIZAÇÃO: R\$ 25,43, FECOM: R\$ 25,43, ISSQN: R\$ 25,43, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 639,77. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

AV-13-24440. Protocolo n° 254698 de 10.05.2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício ID n° 2051300195, expedido eletronicamente em 18 de março de 2024, pelo Juízo da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo n° 0000668-98.2009.4.01.4200, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-8-24440 retro, conforme sentença de 20 de abril de 2022, assinada eletronicamente pelo MM. Juiz Federal Substituto da referida Vara, Dr. Rodrigo Meireles Ortiz, nos termos do artigo 167, II, 2, da Lei n° 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 20 de maio de 2024.

Robson Almeida Oliveira
Escrivente Iniciante

SELO N° 00000965520300141177974, emitido em: 20/05/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

PARA SIEMPRE COMO CERTIDÃO
NÃO VALE

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N°

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

